COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 16.7.2008
SEC(2008) 2119

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

Documento de acompanhamento do

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

relativo a um sistema comunitário de rótulo ecológico

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO

{COM(2008) 401 final}
{SEC(2008) 2118}

Síntese

Nos termos do artigo 20.º do regulamento relativo ao rótulo ecológico[1], o sistema comunitário de rotulagem ecológica, criado em 1992, deve ser revisto; a Comissão deve, por conseguinte, propor alterações adequadas ao regulamento.

O objectivo geral do sistema é incentivar a produção e o consumo sustentáveis de produtos e a prestação e utilização sustentáveis de serviços, mediante a definição de parâmetros de referência para o bom desempenho ambiental. Ao orientar as escolhas dos consumidores, o rótulo ecológico promoverá os produtos e serviços que cumprirem esses parâmetros de referência por comparação com outros da mesma categoria. O sistema de rótulo ecológico deve também ser utilizável como parte integrante e efectiva do quadro político mais vasto da Comissão Europeia em matéria de consumo e produção sustentáveis, em estreita ligação com outros instrumentos, nomeadamente o contrato público ecológico (CPE), o sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS) e a directiva relativa à concepção ecológica.

O processo de revisão e de avaliação do impacto do sistema teve início em Fevereiro de 2002, com o lançamento de um estudo de avaliação em grande escala sobre o rótulo ecológico[2]. Além do processo de revisão, foram lançadas várias consultas das partes interessadas, que culminaram com uma consulta pública na Internet, no início de 2006, e cujos resultados apontam claramente para a necessidade de introduzir alterações significativas no regulamento relativo ao rótulo ecológico. A avaliação do impacto mostra que o actual sistema é incapaz de alcançar os seus objectivos, dado o rótulo padecer de um reduzido grau de notoriedade e de um fraca adesão por parte da indústria, decorrente, designadamente, de processos e de uma gestão excessivamente burocráticos.

A avaliação do impacto teve em conta três opções principais ou macro-opções: a manutenção da actual abordagem, a extinção do sistema ou a introdução de alterações. No quadro da última opção, foi analisado um conjunto de micro-opções que, entretanto, passou a ser considerado como um pacote de medidas representando as melhores alterações a introduzir no sistema. Na sequência da avaliação do impacto, a escolha foi para a última opção. Assim, para alterar e simplificar o sistema, propõe-se a adopção do seguinte pacote de medidas:

- Conceber o regulamento de modo a que se adapte melhor às outras iniciativas da Comissão no domínio da produção e do consumo sustentáveis;
- Alargar o âmbito do rótulo;
- Introduzir medidas para incentivar a harmonização com outros sistemas de rotulagem ecológica; usar os critérios do rótulo ecológico como modelo para outros rótulos ecológicos; aplicar um procedimento acelerado para adoptar os critérios elaborados pelos sistemas nacionais de rotulagem ecológica;
- Aumentar o número de grupos de produtos/acelerar o processo de elaboração de critérios;
- Introduzir um modelo para a documentação relativa aos critérios, de modo a assegurar que seja de mais fácil utilização;

[1] Regulamento (CE) n.º 1980/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Julho de 2000, relativo a um sistema comunitário revisto de atribuição de rótulo ecológico (http://ec.europa.eu/environment/ecolabel/pdf/regulation/001980_pt.pdf)

[2] http://ec.europa.eu/environment/ecolabel/revision_en.htm

- Incorporar na elaboração dos critérios orientações relativas aos contratos públicos ecológicos;
- Simplificar os procedimentos de avaliação e verificação e abolir a taxa anual;
- Realizar uma avaliação interpares dos organismos competentes;
- Promover o marketing.

É expectável que a alteração e simplificação do sistema conduzam, por um lado, a um aumento considerável do número de empresas utilizadoras e, por conseguinte, também ao aumento do número de produtos com rótulo ecológico no mercado e, por outro, ao aumento do número de consumidores que têm conhecimento da existência e que estão preparados para adquirir produtos com rótulo ecológico, bem como ao reforço da utilização dos critérios do rótulo ecológico comunitário a nível de contratos públicos. O rótulo ecológico servirá melhor os objectivos dos decisores políticos, particularmente no âmbito do plano de acção para um consumo e produção sustentáveis, além de constituir um parâmetro de referência e uma ferramenta de informação úteis sobre o desempenho ambiental dos produtos e serviços.

Os impactos económicos e ambientais do sistema dependerão do sucesso do rótulo ecológico que, por sua vez, dependerá, entre outros factores, do grau de coordenação com outros instrumentos políticos destinados a promover a inovação em termos de desempenho ambiental dos produtos ao longo do seu ciclo de vida. As próximas iniciativas da Comissão no domínio do consumo e da produção sustentáveis examinarão as modalidades de utilização de um conjunto de instrumentos políticos assentes nos produtos, de forma coerente e coordenada, de modo a maximizar o seu impacto global, ao incentivar, simultaneamente, a inovação e a comercialização dos produtos com melhor desempenho. Atendendo a que o rótulo ecológico faz parte desse conjunto de instrumentos, o seu impacto deverá ser analisado nesse contexto.

Na avaliação do impacto conclui-se que, enquanto instrumento com carácter voluntário, o rótulo ecológico alterado pode trazer benefícios económicos líquidos para a economia comunitária, além de contribuir para aumentar a concorrência e a competitividade. O rótulo ecológico coopera, por conseguinte, com o mercado e a sua abordagem simplificada constitui um modelo de instrumento político para "legislar melhor".